

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## RESOLUÇÃO Nº 37/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física - Licenciatura Educação Bacharelado da Faculdade de Ciências Biológicas da Saúde/FCBS da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.



Documento assinado eletronicamente por Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora, em 14/12/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1282426 e o código CRC 1F5A7EFA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua 203ª sessão sendo a 147ª ordinária.

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura - Bacharelado da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/FCBS, Bacharelado aprovado por meio da Resolução nº 16 - CONSEPE, de 18 de junho de 2014 e Licenciatura aprovado por meio da Resolução nº 17 – CONSEPE, de 18 de junho de 2014.
- Art. 2º O Projeto Pedagógico reestruturado do Curso de Graduação em Educação Física -Licenciatura - Bacharelado FCBS apresenta os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para o Curso de Graduação em Educação Física e atende as demais legislações vigentes, entretanto, o que não se aplica à Resolução CNE/CP n. 2/2019, considerando a obrigatoriedade de observância a partir do semestre 2024/2.
- Art. 3ºA carga horária total do curso será de 3200 (três mil e duzentas) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Art. 3º O Projeto Pedagógico reestruturado do Curso de Graduação em Educação Física -Licenciatura - Bacharelado é parte integrante desta Resolução com vigência a partir do 2º semestre de 2024.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo CONSEPE, revogada as disposições em contrário.

## FLAVIANA TAVARES VIEIRA

**Referência:** Processo nº 23086.001441/2023-26 SEI nº 1282426